



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27417/23

Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Diretoria de TI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço técnico na área de Tecnologia da Informação, no qual consiste na disponibilização de servidor virtual em nuvem(cloud) para que o mesmo suporte a hospedagem do Site de Internet da Prefeitura Municipal, buscando assim melhorar a disponibilização de informações e serviços ao cidadão.

1.1. Descrição detalhada:

Informação básica:

A solução deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento nos servidores oferecidos pela CONTRATADA.

A contratada deverá fornecer login e senha para que seja realizado por parte da contratante a transferência dos conteúdos existentes em outro local, para o novo servidor.

A contratada deverá auxiliar na migração e/ou ajuste dos DNS para o novo IP.

A contratada terá até 20 dias uteis para migrar totalmente a plataforma totalmente.

Serviços devem ser fornecidos com elementos de segurança que devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas individuais.

Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil.

As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas, utilizando o algoritmo MD5 ou HASH64.

A administração da plataforma deverá usar protocolo de comunicação seguro tipo TLS ou SSL.

O servidor virtual na cloud deverá ter sistema de controle de acesso por porta ou IP, na qual seja permitido que a plataforma libere apenas as portas necessárias para a plena operação do web site (exemplo 80/443), deixando as demais portas do servidor bloqueados para acesso externo.

A plataforma cloud deverá possuir dashboard no qual facilite o acesso a informações de processamento, consumo de rede e/ou cpu da instalação.

A plataforma cloud deverá possuir recurso básico de firewall para que seja capaz de efetuar bloqueios e restrições de acesso.

A prefeitura deverá instalar diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Prefeitura por meio de ferramenta de acesso exclusivo de funcionários da Prefeitura, mediante uso de login e senha de acesso a serem fornecidos e instalados pela Contratante.

Este sistema gerencial (exemplo wordpress) deve permitir a inclusão e exclusão de conteúdos como notícias, banners (institucionais, de programas, feiras, campanhas publicitárias e/ou datas comemorativas), entre outros itens que se considere importante, a plataforma fornecida deverá permitir a utilização dessas ferramentas, a serem instaladas pela Contratante.

O portal será hospedado e contatado na forma serviço na qual será disponibilizado recursos, espaço para utilização do sistema e que engloba os demais serviços descritos abaixo:

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao servidor de hospedagem, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase migração e suporte, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer plataforma de ticket web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a um colaborador da prefeitura.

A CONTRATADA deve auxiliar na correção de eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, manutenção e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica.

A contratada não será responsabilizada pela programação, codificação ou alteração do conteúdo do portal, atualização, alteração ou edição, a empresa deve fornecer apenas processamento e prover o espaço em nuvem.

Manutenção:

A Manutenção corretiva/adaptativa e manutenção evolutiva:

Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados à hospedagem.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos utilizando se mão de obra qualificada, para tanto a mesma deverá manter ao longo do contrato os profissionais por ela indicados.

A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma Web para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste sistema de chamado técnico fique armazenado todos os históricos de solicitações e de atendimentos da CONTRATANTE.

Das Atualizações:

Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário a aplicação de atualizações de versões e releases das soluções de sistema operacional, essas correções devem ser implantadas com a previa a utilização da Prefeitura Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento, assim como o permitir o acompanhamento técnico dos profissionais que desenvolvem o Website da Prefeitura junto a contratante.

A proponente deverá realizar o atendimento durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá ter sede ou ponto de atendimento na região metropolitana do RS (Grande Porto Alegre), para facilitar um eventual atendimento presencial.

Especificação mínima do servidor:

- 1 Servidor virtualizado em Ubuntu 20.4
- 2 Possuir no mínimo 2 v cpu
- 3 Possuir no mínimo 4 GB.
- 4 IP Fixo público IPv4 ou IPv6.
- 5 Tamanho máximo da unidade de armazenamento 30Gb
- 6 Dashboard do sistema.
- 7 Acesso via SSH remoto.
- 8 Filtro básico de firewall.

Treinamento:

O treinamento de 01 (uma) hora sobre o sistema disponibilizado pela CONTRATADA aos integrantes da Prefeitura Municipal, utilizando exemplos de casos reais ligados aos objetos dos sistemas. Este item está incluído no montante do objeto contratado..

Item	Descrição	UN	Quant.
	Treinamento do ambiente de hospedagem do site para 04 (quatro) servidores da área técnica da Diretoria de TI.	horas	01 (Uma)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de oferecer aos contribuintes e cidadãos acesso ao portal da prefeitura, seja com objetivo informativo ou acesso aos serviços online, torna-se necessário adquirir o serviço de hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. O serviço deverá sustentar o Portal/Site na Internet agilizando e facilitando o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online. Os fiscais do contrato da Prefeitura devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal no servidor (controle de acesso), e integração com serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.

O Portal da Prefeitura sempre deve estar disponível para que o contribuinte ou internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

Tendo em vista que a hospedagem da plataforma atual não possui mais contrato, bem como carece de suporte, torna-se imperativo a contratação de espaço, local e armazenamento de dados em nuvem para alocar o portal da prefeitura.

A natureza do serviço será prestação de serviço de forma continuada por período de até 12 meses (anual).

Neste caso, justifica-se que há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas viabilizando a contratação. Neste caso, os valores previstos nesta contratação

contemplam a dispensa, bem como a urgência por se tratar de um serviço de utilidade direta da comunidade e contribuintes, não podendo ser suspensos ou inativos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa Licitação com base na Lei nº 14.133/2021.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 A prestação de serviço será iniciada após o prazo de assinatura contratual com a CONTRATADA, sendo que o prazo de início da prestação de serviços não poderá ser superior a **30 (tinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 Os serviços serão implantados e configurados em plataforma WEB, cloud no qual deverá ter a configuração necessária para a completa instalação e operação das páginas WEB do município.

3.3 A migração deverá ser realizada com a total migração dos dados atuais (local do site atual) por meio do fornecimento de usuário e senha de admin

3.4 O servidor de hospedagem deverá estar disponível de forma contínua e ininterrupta, no sistema de 24 h x 7 dias por semana, a cloud deverá não poderá ser desligada, reduzida durante o contrato, sem notificação previa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de hospedagem/cloud conforme previsto neste processo.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA ETC

A Contratada fica obrigada a manter os serviços do Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os

prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de indisponibilidade de serviços.

Durante o período contratual, a Contratada deverá arcar com consertos e atualizações da plataforma.

Os atendimentos necessários durante o período contratual deverão ser realizados, preferencialmente na sede da prefeitura.

As partes acordam que as informações constantes do portal web ora hospedados, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pelo sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentar atestado de capacidade técnica, demonstrando que a licitante já prestou serviço de processamento de dados ou armazenamento em nuvem(cloud).

Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da

Administração Municipal de Sapucaia do Sul/RS, contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar;

Deverá apresentar declaração de conhecimento das condições de prestação do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.

As qualificações técnicas mencionadas serão solicitadas na fase de habilitação e serão aplicadas aos itens;

Experiência comprovada por meio de apresentação de um profissional com certificado técnico ou tecnólogo em redes de computadores emitidos pelo MEC com no mínimo 1.200h.

No caso da exigência de Qualificação técnica, apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência;

Declaração de que não contrata menor de idade;

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os *serviços* serão aceitos:

Provisoriamente, a partir da implantação e verificação da conformidade com a implantação/migração estabelecida neste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
	Gláucio Francisco Pereira Costa –	Secretário de Gestão Pública	93.468

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
	Cristiano Rodrigues	Diretor de TI	7199
	Felipe Brau Tresoldi	Diretor de Comunicação	93.208

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.564,00

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit(mensal).	Média do Valor Total(anual)
1	Serviço de Hospedagem 12 Meses (anual) da página oficial da prefeitura, com serviço de migração e suporte durante o contrato	1	R\$ 1.297,00	R\$ 15.564,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto a outros processos públicos com objeto semelhantes, conforme indicado abaixo com base no banco de preços consultado na CESTAS DE PREÇOS ou BANCO de PREÇOS.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo para a prestação e manutenção da plataforma será de 12 Meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. DO GOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 163, Ação 1002, 33390401900000000000.

Sapucaia do Sul, 23 de outubro de 2023.

Cristiano Rodrigues
Matrícula 7199
Diretor de TI

Gláucio Francisco Pereira Costa
Matrícula 93468
Secretário Municipal de Gestão Pública